



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 033/2017
Processo nº 2044/2017

Contratação de empresa para realizar palestra na capacitação contínua de famílias acolhedoras, com o tema “Desafio de acolher crianças maiores e adolescentes no serviço de acolhimento familiar”, ministrada pelo palestrante Robson dos Santos Mello, a realizar-se no dia 03 de outubro de 2017

Secretaria de Ação Social e
Defesa Civil



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Órgão requisitante:	Secretaria de Ação Social e Defesa Civil
Nº requerimento:	
Data:	22 de setembro de 2017

Descrição do objeto a ser comprado/contratado (Especificações técnicas - quantidades, tamanhos, cores, metragem, peso, capacidade, modelo, demais características):

Solicitamos autorização para contratação do profissional da psicologia, Robson Mello – CRP SC/3381 e CRP PR/IS – 307, para realizar palestra na capacitação contínua de famílias acolhedoras no dia 03/10/2017, às 18:30 horas, na Secretaria de Ação Social e Defesa Civil. O tema a ser tratado é o desafio de acolher crianças maiores e adolescentes no serviço de acolhimento familiar.

Descrever a justificativa/motivação (apresentar as razões de interesse público que justificam a compra/contratação pretendida, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):

As orientações técnicas para o serviço de acolhimento familiar e a Lei Municipal 1025/2009 prevê a capacitação contínua de famílias acolhedoras, por esse motivo a contratação de profissional com experiência no tema da convivência familiar e comunitária. O psicólogo Robson Mello faz parte do Grupo Gerando Amor – Grupo de Estudos e Apoio à Adoção e à Convivência Familiar e Comunitária.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial?

() Sim (X) Não

Em caso afirmativo descrever qual:

Compra/Contratação exige solicitação de documentos/laudos específicos?

() Sim (X) Não

Em caso afirmativo descrever quais as exigências:

Dotação Orçamentária: 1000108244001620263390399999

OBS: Essa informação poderá ser obtida junto ao Depto. de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

Recursos (X) Próprios () Federais () Estaduais

Caso os recursos sejam oriundos de repasses Federais ou Estaduais descrever quais e anexar a esta requisição os documentos pertinentes ao repasse.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

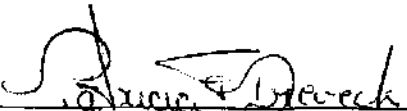
Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra: Secretaria de Ação Social e Defesa Civil	Horários: 18:30 horas	Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra: Data: 03/10/2017
--	-------------------------------------	--

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:
Tatiane A. Katzer – Programa Família Acolhedora

Há licitação em curso para o objeto pretendido? () Sim (X) Não
Em caso afirmativo informar:
 a) Nº do processo licitatório _____
 b) Nº do contrato/ata de registro de preços vigente _____
 c) Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços _____
 OBS: A informação acima pode ser verificada no Cronograma de Renovação de Licitações disponibilizado pelo Depto. de Licitações e Compras.

Informações Adicionais:

OBSERVAÇÕES:


 Patrícia Dreveck
 Secretária de Ação Social e Defesa Civil

Protocolo Depto. Licitações e Compras:

Depto. de Licitações e Compras
 Protocolo nº 2044/2017
 Data 27/09/17
 Responsável: 

Assunto: Enc: Orçamento Palestra

De: Tatiane Andreza Katzer <tatianeak@yahoo.com.br>

Data: 25/09/2017 15:34

Para: Patricia Aparecida Trojanovski <patricia@pien.pr.gov.br>

Em Segunda-feira, 25 de Setembro de 2017 13:43, casa vida <casavida.adm@gmail.com> escreveu:

Boa tarde!

Segue orçamento da Palestra :

Tema: O desafio de acolher crianças maiores e adolescentes no serviço de acolhimento Familiar.

● Data: 03/10/2017 18:30 horas.

Ministrada por Robson dos Santos Mello.

Valor: 313,95

Att

Cintia

 Livre de vírus. www.avast.com.

CURRICULUM VITAE (Resumido)

Robson dos Santos Mello
Psicólogo / Psicanalista CRP SC /3381

Endereço:

Rua: Manoel Tavares, nº 85 - Centro
São Bento do Sul / SC

Contatos:

TELEFONE: (47) 9226-3234
e-mail: psicmello@uol.com.br

Consultório:

Clinica Casa Vida: Diretor Geral

São Bento do Sul

Rua: Guilherme Scheide, 271 – Centro

Comunidade Terapêutica Casa Vida

Diretor Geral

São Bento do Sul

Rodovia BR 280, nº 13100 - Sertãozinho

Formação Acadêmica

- 1996: Formação de Psicólogo pela Universidade Gama Filho – Rio de Janeiro.
- 1997 a 1999: Especialização em Psicologia Clínica em nível de Pós Graduação "Lato Sensu", pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro – Rio de Janeiro.

Experiência Profissional

- Membro coordenador e fundador do Fórum do Campo Lacaniano de Joinville (FCL - Joinville/SC)
- Membro da Escola de Psicanálise dos Fóruns do Campo Lacaniano (EPFCL).



Universidade Gama Filho



O Reitor da Universidade Gama Filho, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de *Formação de Psicólogo*, em *16 de agosto de 1996*, confere o título de *Psicólogo* a *Robson dos Santos Mello*, cédula de identidade nº *CRP-12/03381 CRP/SC*, de nacionalidade *Brasileira*, natural do *Estado do Rio de Janeiro*, nascido (a) em *19 de abril de 1972*, e outorga-lhe o presente diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Rio de Janeiro, RJ, *15* de *Julho* de *2003*.

[Assinatura]
Vice-Reitor Acadêmico

[Assinatura]
Diplomado

[Assinatura]
Reitor

PREF. MUN. DE FUM.
CONFERE COM O ORIGINAL
PREGOZIR

906

UNIVERSIDADE GAMA FILHO

Reconhecida pelo Decreto Federal nº 70.330, de
24 de março de 1972. D. O. de 27 de março de 1972.

Curso de Psicologia

Reconhecido pelo Decreto Federal nº 64.946, de
06/08/1969, publicado no Diário Oficial de 08/08/1969.

Prof. Sérgio A. L. ...
R. ...

...
...
...

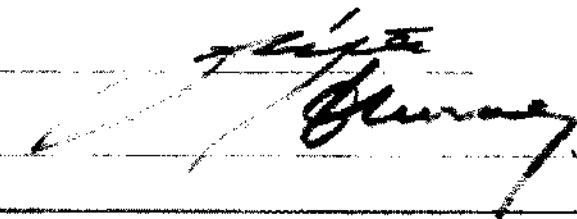
Universidade Gama Filho

REITORIA

DIRETORIA DE REGISTRO E LEGISLAÇÃO

Registro de Diplomas nos termos do Art. 48 § 1º, da Lei nº 9.394 de 20/12/96.
Diploma Registrado sob o nº 16.584 localização 1 / 1078-1
no Sistema Informatizado de Registro de Diplomas em 28 / 07 / 2003
processo nº RE/DRL 00921/2003

Rio de Janeiro, RJ, 28 / 07 / 2003

Visto: 

...
...
...
...
...
...

UGF200311711560@23509198

POSE MIN. DE PIEN - DIA
CONFERE COM O ORIGINAL


PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA
DO RIO DE JANEIRO
COORDENAÇÃO CENTRAL DE EXTENSÃO



*Certificamos que **ROBSON DOS SANTOS MELLO** concluiu, com aproveitamento e aprovação nos exames finais, o curso de **Especialização em PSICOLOGIA CLÍNICA** em nível de Pós-Graduação "Lato Sensu". O curso foi ministrado no período de 11/08/97 a 23/06/99 e teve carga horária de 800 horas.*

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1999

Mario Antonio Monteiro
Coordenador Central de Extensão

Paulo Fernando Carneiro de Andrade
Vice-Reitor Acadêmico

DEPT. DE PLEN - PP
CONFERE COM ORIGINAL
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN/ PARANÁ

Departamento de Licitações e Compras

**INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS PARA ABERTURA
DE PROCESSO LICITATÓRIO OU CONTRATAÇÃO DIRETA**

1. Interessado: Secretaria de Ação Social e Defesa Civil.
2. Objeto: Contratação de empresa para realizar palestra na capacitação contínua de famílias acolhedoras, com o tema "Desafio de acolher crianças maiores e adolescentes no serviço de acolhimento familiar", ministrada pelo palestrante Robson dos Santos Mello, a realizar-se no dia 03 de outubro de 2017.
3. Valor Máximo Estimado: R\$ 313,95 (trezentos e treze reais e noventa e cinco centavos).
4. Dotação Orçamentária:

Dotação	Cód. Reduzido	ID USO	Grupo	Fonte
10.001.08.244.0016-3390399999				

☒ Há Dotação Orçamentária

☒ Há Saldo Orçamentário

☐ Não há Saldo Orçamentário

☐ Não há Dotação Orçamentária

Obs: _____

27/09/2017

Sidney do N. Miorine
SIDENEY DO NASCIMENTO MIORINE
 Contador-Departamento de Finanças, Receitas e Contabilidade

5. Recursos Financeiros:

☒ Há recursos financeiros

☐ Não há recursos financeiros

Condições de Pagamento: _____

27/09/2017

Cristiano Quadros
CRISTIANO QUADROS
 Secretário de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN/ PARANÁ

Departamento de Licitações e Compras

6. Despacho do PREFEITO MUNICIPAL:

(X) Autorizo a abertura de procedimento licitatório ou a contratação direta com estrita observância aos ditames legais.

() Não autorizo a abertura do procedimento licitatório ou a contratação direta.

Obs: _____

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

27,09,2017

7. Indicação de modalidade licitatória ou contratação direta feita pela Comissão de Licitações e encaminhamento para análise jurídica:

- () Convite
- () Pregão Presencial
- () Pregão Eletrônico
- () Tomada de Preços
- () Concorrência
- () Concurso
- () Dispensa de Licitação
- (X) Inexigibilidade de Licitação

8. Considerações:

Pretende a Secretaria de Ação Social e Defesa Civil a Contratação de empresa para realizar palestra na capacitação contínua de famílias acolhedoras, com o tema "Desafio de acolher crianças maiores e adolescentes no serviço de acolhimento familiar", ministrada pelo palestrante Robson dos Santos Mello, a realizar-se no dia 03 de outubro de 2017.

Considerando que se trata de contratação de profissionais de notória especialização e experiência na área acima identificada, entendemos que fica inviabilizada a realização procedimento licitatório e sugerimos que a contratação seja efetuada através de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, II da Lei de Licitações, tendo em vista que no presente caso não verificamos a possibilidade de competição.

Encaminha-se à Assessoria Jurídica o presente processo para análise quanto à adequação da contratação direta ao caso em apreço, para cumprimento do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

27,09,2017**PATRÍCIA APARECIDA TROJANOVSKI**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publique-se e registre-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Douglas Lietz

Código Identificador:62B80159

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 003/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe o art. 51 da Lei nº 8.666/93.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão Permanente de Licitação, a qual terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2017:

Função	Nome	RG	CPF
Presidente	Patrícia Aparecida Trojanovski	10.376.658-3 PR	093.196.739-26
Secretário	Marcia Zigovski	10.339.824-0 PR	071.766.249-76
Membro	Doroti de Fátima Pieckocz	4.376.894-8 PR	601.575.509-15
Membro	Simon Schneider	6.268.104-7 PR	021.904.219-50
Suplente	Sidney do Nascimento Miorini	5.417.001-7 PR	856.970.879-34
Suplente	Adriano Roberto de Oliveira	6.612.903-9 PR	029.123.790-11
Suplente	Ingrid Rubiane de Basso	9.795.293-0 PR	060.676.659-64
Suplente	Cláudio de Siqueira	9.174.270.769 SC	003.410.909-99
Suplente	Noeli Fortescki Gassner	8.059.291-4 PR	031.909.409-08

Art. 2º Fica delegado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou, na sua falta, à Secretária, a atribuição de assinar todos os editais elaborados pelo Município.

Art. 3º Fica autorizada a Comissão Permanente de Licitação a realizar todos os procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên – PIÊNPREV.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 02 de janeiro de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Douglas Lietz

Código Identificador:0FFD51BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 004/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

DESIGNA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe os arts. 8º a 10 do Decreto Municipal nº 002/2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada **PATRÍCIA APARECIDA TROJANOVSKI**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Licitações e Compras, portadora do RG nº

10.376.658-3/PR, inscrita no CPF sob nº 093.196.739-26, para exercer a função de PREGOEIRA nos processos licitatórios realizados no Município de Piên, sob a modalidade PREGÃO, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para constituir a sua EQUIPE DE APOIO:

Nome	RG	CPF
DOROTI DE FÁTIMA PIECKOCZ	4.376.894-8 PR	601.575.509-15
SIMON SCHNEIDER	6.268.104-7 PR	021.904.219-50
ADRIANO ROBERTO DE OLIVEIRA	6.612.903-9 PR	029.123.790-11
INGRID RUBIANE DE BASSI	9.795.293-0 PR	060.676.659-64
SIDNEY DO NASCIMENTO MIORINI	5.417.001-7 PR	856.970.879-34
NOELI FORTESCKI GASSNER	8.059.291-4 PR	031.909.409-08
MÁRCIA ZIGOVSKI	10.339.824-0 PR	071.766.249-76

Art. 3º Fica delegado à Pregoeira a atribuição de assinar todos os editais de Pregão elaborados pelo Município.

Art. 4º Ficam autorizados a Pregoeira e os membros da equipe de apoio a realizar os procedimentos licitatórios sob a modalidade Pregão nos processos de aquisição de bens e contratação de serviços de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên – PIÊNPREV.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 02 de janeiro de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Douglas Lietz

Código Identificador:B49E8201

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 001/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

NOMEIA CRISTIANO QUADROS PARA EXERCER o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor **Cristiano Quadros**, portador da cédula de identidade civil RG nº 8.485.032-2/PR, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretário de Administração e Finanças**, a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 02 de janeiro de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Douglas Lietz

Código Identificador:027EEC0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 005/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

012

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO INICIAL

Processo Administrativo nº: **2044/2017**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Comissão Permanente de Licitação**

Assunto: **Possibilidade de contratação direta através de Inexigibilidade de Licitação**

Recebe esta Procuradoria Jurídica, pedido de parecer encaminhado pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação sobre a possibilidade de realizar contratação direta através de Inexigibilidade de Licitação para **contratação de empresa para realizar palestra na capacitação contínua de famílias acolhedoras, com o tema "Desafio de acolher crianças maiores e adolescentes no serviço de acolhimento familiar", ministrada pelo palestrante Robson dos Santos Mello, a realizar-se no dia 03 de outubro de 2017**, em atendimento à Secretaria de Ação Social e Defesa Civil.

1. Do relatório:

O processo teve início com a requisição da Secretaria interessada, objetivando a contratação e justificando sua pretensão.

O Departamento de Licitações e Compras instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes, onde o contador responsável informou as dotações orçamentárias correspondentes, a previsão dos recursos financeiros para o custeio da despesa foi confirmada com a Secretaria responsável e a autorização para efetivar a contratação direta foi dada pelo Prefeito.

A Presidente da Comissão de Licitação sugeriu que o processo ocorresse através de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 25, II, da Lei de Licitações, tendo em vista a contratação de profissionais de notória especialização.

2. Da análise:

Cabe esclarecer que a licitação é inexigível quando ocorre, no caso concreto, circunstâncias especiais, de fato ou de direito, previstas em lei, as quais se revelam inviabilizadoras de competição, afastam peremptoriamente a licitação, consubstanciando numa presunção relativa de que a licitação não pode ser realizada em razão do objeto ou em razão da pessoa ou em razão de situações excepcionais.

Considerando que a contratação que se pretende realizar é de grande importância para a requerente, opina esta Procuradoria favoravelmente à continuidade do processo, através de

23



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

013

Inexigibilidade de Licitação, por entender que estão preenchidos os requisitos do artigo 25, II, da Lei nº 8.666/93, conforme segue:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

...
II - para a **contratação de serviços técnicos** enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, **com profissionais ou empresas de notória especialização**, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

Quanto à hipótese de contratação direta de profissional ou empresa de notória especialização, é válida a lição de Edgar Guimarães¹ quanto ao tema:

(...) ao fazer menção a serviços técnicos de natureza singular, que requisitam a participação de profissionais detentores de notória especialização para sua execução, a regra deixa transparecer o reconhecimento de que a execução dos encargos contratuais pode ser realizada por mais de um sujeito.

Mas, as características singulares do objeto, aliadas à necessidade de se requisitar a participação de profissionais detentores de notória especialização, tornam viável o estabelecimento de requisitos objetivos aptos a viabilizar a seleção dos interessados.

A situação, portanto, encerra uma inviabilidade relativa de competição, na medida em que há uma pluralidade de possíveis prestadores, mas a realização de um certame competitivo esvai-se totalmente na medida em que não há meios de se definir critérios objetivos de seleção para fundamentar a licitação.

Vejamos abaixo o posicionamento do STJ quanto ao tema:

ADMINISTRATIVO. PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE. CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO. LICITAÇÃO. **INEXIGIBILIDADE. SERVIÇO SINGULAR E NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO RECONHECIDOS NA ORIGEM.** REEXAME FÁTICO-PROBATÓRIO. SÚMULA 7/STJ. 1. **A contratação sem licitação, por inexigibilidade, deve estar vinculada à notória especialização do prestador de serviço, de forma a evidenciar que o seu trabalho é o mais adequado para a satisfação do objeto contratado e, sendo assim, inviável a competição entre outros profissionais.** 2. O Tribunal de origem, com base nos fatos e nas provas contidos nos autos, atestou a notória especialização dos escritórios de advocacia, dentro daquela municipalidade, e a singularidade do serviço a ser prestado, de modo que a reforma do acórdão recorrido demandaria o reexame do contexto fático-probatório, o que é vedado ao STJ por óbice da Súmula 7/STJ. Precedentes. Agravo regimental improvido. (STJ, Relator: Ministro HUMBERTO MARTINS, Data de Julgamento: 17/10/2013, T2 - SEGUNDA TURMA).

Nesse sentido é válido o entendimento do TJ de Santa Catarina quanto ao assunto:

CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. AÇÃO POPULAR. REEXAME NECESSÁRIO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 25, II, DA LEI 8.666/93. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA TÉCNICA À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL. SINGULARIDADE DO SERVIÇO E COMPROVAÇÃO DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DO CONTRATADO. AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE DO ATO E DE LESIVIDADE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA MANTIDA. REMESSA DESPROVIDA. "A contratação de serviços, nos casos do inc. II do art. 25, visa a obter não apenas uma utilidade material. É evidente que interessa à Administração a produção de um certo resultado, mas a contratação também é norteadada pela concepção de que esse resultado somente poderá ser alcançado se for possível contar com uma capacidade intelectual extraordinária. O que a Administração busca, então, é o desempenho pessoal de ser humano

¹ GUIMARÃES, Edgar. **Contratação Direta. Comentários às hipóteses de licitação dispensável e inexigível.** Curitiba, PR: Negócios Públicos, 2013, p. 146.

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

014

dotado de capacidade especial de aplicar o conhecimento teórico para a solução de problemas no mundo real" (Marçal Justen Filho. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 15 ed. São Paulo: Dialética, 2012, p. 418).

(...)

Marçal Justen Filho complementa: "Pode-se afirmar que a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível'. É inexigível a licitação quando a disputa for inviável. Havendo viabilidade de disputa é obrigatória a licitação, excetuados os casos de 'dispensa' imposta por lei" (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 15 ed. São Paulo: Dialética, 2012, p. 333).

E mais, sobre o tema, Maria Sylvia Zanella di Pietro complementa que: "na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação; de modo que a lei faculta a dispensa, que fica inserida na competência discricionária da Administração. Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável".

Visto tais distinções, observa-se que, no caso dos autos, não houve ilegalidade na inexigibilidade da licitação.

(...)

Desta forma, percebe-se que não houve ilegalidade na inexigibilidade de licitação, tendo a Administração do Município de São José agido de acordo com o que dispõe o art. 25, II, art. 13 e art. 26, todos da Lei de Licitações (...)

(TJ-SC - AC: 20130388863 SC 2013.038886-3 (Acórdão), Relator: Francisco Oliveira Neto, Data de Julgamento: 12/08/2013, Segunda Câmara de Direito Público Julgado)

Oportuno ainda ressaltar o entendimento trazido pela decisão 439/1998 do Tribunal de Contas da União:

TCU – Decisão 439/1998 - Plenário

O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE:

1. considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93;

Dessa forma, temos que no presente caso ficou configurada a inviabilidade de competição em razão da especialização oferecida pelo contratado, uma vez que foi demonstrada a qualificação da palestrante que ministrará a oficina através de um vasto currículo profissional, certificados de graduação e de cursos realizados, ressaltando, ainda, que a escolha do mesmo levou em consideração o custo razoável da despesa.

3. Da conclusão:

Por todo o exposto, opinamos pela possibilidade de atendimento da pretensão da Secretaria interessada através de contratação direta, por enquadrar-se na hipótese de Inexigibilidade de Licitação trazida pelo artigo 25, II, da Lei nº 8.666, de 1993, não existindo óbice para o prosseguimento do processo.

Alertamos ainda que devem ser atendidas as condições elencadas no artigo 26 do mesmo diploma legal, como condição de eficácia dos atos realizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

015

Ressalte-se, no entanto, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica do solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Piên/PR, 27 de setembro de 2017.

Veiviane Alves Domingos

OAB/PR 75.274



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2017

PROCESSO Nº 2044/2017

É inexigível a licitação, na forma do art. 25, II, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Ação Social e Defesa Civil

Objeto: Contratação de empresa para realizar palestra na capacitação contínua de famílias acolhedoras, com o tema "Desafio de acolher crianças maiores e adolescentes no serviço de acolhimento familiar", ministrada pelo palestrante Robson dos Santos Mello, a realizar-se no dia 03 de outubro de 2017.

Contratado: **CASA VIDA - ESPAÇO INTERDISCIPLINAR PARA SAUDE INTEGRAL LTDA. – ME**

CNPJ: 07.069.692/0001-73

Inscrição Estadual: Isenta

Endereço: Rua Guilherme Scheide, nº 271, Centro, em São Bento do Sul/SC, CEP 89.290-000, fone: (47) 3633-0187

Valor: R\$ 313,95 (trezentos e treze reais e noventa e cinco centavos).

Dotação Orçamentária: 10.001.08.244.0016-3390399999

Prazo de pagamento: o Pagamento será efetuado em até 10 (dez) após a realização da palestra.

Piên/PR, 27 de setembro de 2017.


LIVINO TURECK

Prefeito

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE "CASA VIDA: ESPAÇO
INTERDISCIPLINAR PARA SAÚDE INTEGRAL LTDA."**

CNPJ nº 07.069.692/0001-73

ROBSON DOS SANTOS MELLO, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, natural do Rio de Janeiro-RJ, nascido em 19.04.1972, psicólogo/psicanalista, portador da Carteira de Identidade Profissional registrada no Conselho Regional de Psicologia da 12ª Região sob nº 3.381, CPF nº 021.341.457-06, portador da Carteira de Identidade nº 5.344.322-5 expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado em São Bento do Sul-SC, na rua Eduardo Wilmont nº 85, Centro, CEP nº 89280-403, **BERNADETE MECABO HERMES**, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Universal de Bens, natural de Abdon Batista-SC, nascida em 14.06.1951, pedagoga psicomotricista relacional, portadora do registro junto a Delegacia do MEC do Paraná nº 10.761 (Pedagogia, Habilitação e Orientação Educacional) e também registro na Delegacia do MEC do Paraná sob nº 38.093 (Licenciatura, Psicologia da Educação, Didática e Sociologia da Educação), CPF nº 193.594.979-91, portadora da Carteira de Identidade nº 208.469-4 expedida pela SSP/SC, residente e domiciliada em São Bento do Sul-SC, na rua Alfredo Zipperer nº 238, Centro, CEP nº 89280-442 e **SERGIO HERMES**, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, natural de Abdon Batista-SC, nascido em 25.01.1949, empresário, CPF nº 098.663.969-91, portador da Carteira de Identidade nº 5.230.204-0 expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado em São Bento do Sul-SC, na rua Alfredo Zipperer nº 238, Centro, CEP nº 89280-442, únicos sócios da empresa "**CASA VIDA: ESPAÇO INTERDISCIPLINAR PARA SAÚDE INTEGRAL LTDA.**", pessoa jurídica de direito privado, com sede em São Bento do Sul-SC, na rua Guilherme Scheide nº 271, Centro, CEP nº 89280-070, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº 42203521841 em 18.10.2009, e alterações posteriores, inscrita no CNPJ 07.069.692/0001-73, filial em São Bento do Sul-SC, na Rodovia BR 280 nº 13100, Sertãozinho, CEP nº 89286-821 registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº 42900930351 em 13.05.2011, inscrita no CNPJ 07.069.692/0002-54, resolvem, assim, alterar o contrato social.

1ª. a) Fica extinta sua filial de São Bento do Sul-SC, na Rodovia BR 280 nº 13100, Sertãozinho, CEP nº 89286-821 registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº 42900930351, inscrita no CNPJ 07.069.692/0002-54;

b) Fica alterado o quadro societário com a saída do sócio **SERGIO HERMES**, o qual dá e recebe da sociedade e demais sócios, plena, geral e irrevogável quitação, transferindo neste ato, por compra e venda, 16.000 (dezesseis mil) quotas no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) para a sócia **BERNADETE MECABO HERMES**, anteriormente qualificada, a qual também adquire neste ato, por compra e venda, 8.000 (oito mil) quotas no valor de

Página 1 de 5

**PRER. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL**

PRESELETO

R\$8.000,00 (oito mil reais) do sócio **ROBSON DOS SANTOS MELLO**, anteriormente qualificado; e entrada de novas sócias, **CAROLINE DOLZAN DAROLT**, brasileira, divorciada, nascida em 13/02/1981, Psicóloga, CPF nº 006.950.879-94, portadora da Carteira de Identidade nº 3870300 expedida pela SSP/SC, residente e domiciliada em São Bento do Sul-SC, na Rua Bento Carlos Fendrich nº 64, Bairro Boshmerwald, CEP nº 89287-845, a qual integraliza neste ato 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) em moeda corrente nacional; **LAIS MARION STEFFEN**, brasileira, divorciada, nascida em 14/04/1980, Fonoaudióloga, CPF nº 983.867.359-53, portadora da Carteira de Identidade nº 3635310 expedida pela SSP/SC, residente e domiciliada em Campo Alegre-SC, na Travessa Brnske nº 15, Bairro Centro nº 89294-000, a qual integraliza neste ato 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) em moeda corrente nacional; **GABRIELA DE LIMA**, brasileira, solteira, nascida em 12/01/1990, psicóloga, CPF nº 079.006.889-35, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 04327379630 expedida pelo Detran SC, residente e domiciliada em Rio Negrinho-SC, na Rua José da Cruz Veiga nº 31, Bairro Alegre, CEP 89295-000, a qual integraliza neste ato 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) em moeda corrente nacional;

c) O capital social passa a ser de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, todas subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, sendo que R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais) foram integralizados neste ato.

d) Fica alterado o ramo de atividade.

Em razão dessas modificações, as cláusulas 1ª, 2ª e 3ª, do contrato social passam a ter a seguinte redação:

Cláusula 1ª: A sociedade gira sob o nome empresarial "**CASA VIDA: ESPAÇO INTERDISCIPLINAR PARA SAÚDE INTEGRAL LTDA.**", e tem sua sede e domicílio em São Bento do Sul-SC, na rua Guilherme Scheide nº 271, Centro, CEP nº 89280-070;

Parágrafo único: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

Cláusula 2ª: O capital social será de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas pelos sócios, em moeda corrente do País:

Robson dos Santos Mello: 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), correspondente a 20% do capital social;

Página 2 de 5

PREF. MUN. DE PTEN - RR
CONFERE COM O ORIGINAL

PREGOEIRO

Bernadete Mecabô Hermes: 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), correspondente a 20% do capital social;

Caroline Dolzan Darolt: 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), correspondente a 20% do capital social;

Lais Marion Steffen: 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), correspondente a 20% do capital social;

Gabriela de Lima: 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), correspondente a 20% do capital social;

Cláusula 3ª: O objeto da sociedade é o de Atendimento Psiquiátrico, Psicológico, Reabilitação Motora, Terapia Ocupacional, Enfermagem, Pedagogia, Clínica Médica, nutrição, fonoaudiologia, otorrinolaringologia e medicina do trabalho.

2ª. À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Cláusula 1ª: A sociedade gira sob o nome empresarial "**CASA VIDA: ESPAÇO INTERDISCIPLINAR PARA SAÚDE INTEGRAL LTDA.**", e tem sua sede e domicílio em São Bento do Sul-SC, na rua Guilherme Scheide nº 271, Centro, CEP nº 89280-070;

Parágrafo único: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

Cláusula 2ª: O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas pelos sócios, em moeda corrente do País:

Robson dos Santos Mello: 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), correspondente a 20% do capital social;

Bernadete Mecabô Hermes: 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), correspondente a 20% do capital social;

Caroline Dolzan Darolt: 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), correspondente a 20% do capital social;

Lais Marion Steffen: 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), correspondente a 20% do capital social;

Gabriela de Lima: 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), correspondente a 20% do capital social;

Cláusula 3ª: O objeto da sociedade é o de Atendimento Psiquiátrico, Psicológico, Reabilitação Motora, Terapia Ocupacional, Enfermagem, Pedagogia, Clínica Médica, nutrição, fonoaudiologia, otorrinolaringologia e medicina do trabalho.

PODE MIN DE PIEN - PP.
CONFERE COM O ORIGINAL
PRESENCIAL

Cláusula 4ª: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de novembro de 2004 e seu prazo de duração é indeterminado;

Cláusula 5ª: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

Cláusula 6ª: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

Cláusula 7ª: A administração da sociedade fica a cargo do sócio **Robson dos Santos Mello**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado ao mesmo, o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;

Cláusula 8ª: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados;

Cláusula 9ª: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso;

Cláusula 10ª: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todas as sócias;

Cláusula 11ª: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes;

Cláusula 12ª: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio;

Cláusula 13ª: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional,

PPF. MUN. DE P. A.
CONFERE COM O ORIGINAL

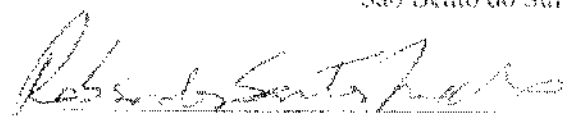
PRECATORIO

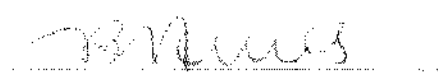
contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

Cláusula 14ª: Fica eleito o foro da cidade de São Bento do Sul-SC para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato;

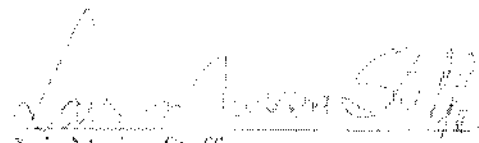
E, por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, devidamente rubricado pelos sócios, que se obrigam fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

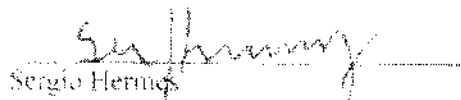
São Bento do Sul, 09 de setembro de 2016.


Robson dos Santos Mello


Bernadete Mocabô Hermes


Caroline Dolzan Darolt


Laís Marion Steffen


Sérgio Hermes


Gabriela de Lima



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICADO O REGISTRO EM 24/11/2016 SOB Nº. 20160260348
Protocolo: 154926034-R DE 22/11/2016

Empresa: 42.3.0352104-1
CASA VIDA: ESTADO
INVESTIDORA PARA SAÚDE
INTEGRAL LTDA


ANDRÉ LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL

PROF. MUN. DE FÍSICA
CONFERE COM O ORIGINAL


Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.069.692/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/10/2004
NOME EMPRESARIAL CASA VIDA: ESPACO INTERDISCIPLINAR PARA SAUDE INTEGRAL LTDA. - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 87.11-5-03 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R GUILHERME SCHEIDE	NÚMERO 271	COMPLEMENTO	
CEP 89.290-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO BENTO DO SUL	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (47) 9906-8255	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **26/09/2017** às **08:13:27** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07069692/0001-73

Razão Social: CASA VIDA ESP INTERDISCIPLINAR P SAUDE INTEGRAL LTDA

Endereço: RUA GUILHERME SCHEIDE 271 / CENTRO / SAO BENTO DO SUL / SC / 89290-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

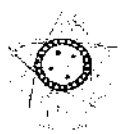
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/09/2017 a 17/10/2017

Certificação Número: 2017091801072709941266

Informação obtida em 26/09/2017, às 08:20:41.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CASA VIDA: ESPACO INTERDISCIPLINAR PARA SAUDE INTEGRAL LTDA.
- ME

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.069.692/0001-73

Certidão nº: 137575256/2017

Expedição: 26/09/2017, às 08:15:27

Validade: 24/03/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CASA VIDA: ESPACO INTERDISCIPLINAR PARA SAUDE INTEGRAL**
L T D A - M E

(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
07.069.692/0001-73, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1476/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data de sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CASA VIDA: ESPACO INTERDISCIPLINAR PARA SAUDE INTEGRAL LTDA. - ME
CNPJ: 07.069.692/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 08:30:27 do dia 27/09/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/03/2018.

Código de controle da certidão: **9C8A.EE1F.F752.E8B8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **CASA VIDA: ESPACO INTERDISCIPLINAR PARA SAUDE INTEGRAL LTDA. - ME**

CNPJ/CPF: **07.069.692/0001-73**

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**

Número da certidão: **170140086013913**

Data de emissão: **26/09/2017 08:16:46**

Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158,
modificado pelo artigo 18 da Lei nº
15.510/11.): **25/11/2017**

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

CASA VIDA ESPAÇO: INTERDISCIPLINAR PARA SAÚDE INTEGRAL LTDA CNPJ: 07.069.692/0001-73

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Cadastro Econômico: Início

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos/pendências tributárias. A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 232876 - CASA VIDA ESPAÇO: INTERDISCIPLINAR PARA SAÚDE INTEGRAL LTDA
Endereço: Rua GUILHERME SCHEIDE, 271 - Bairro CENTRO - CEP 89.280-070

Econômico: 8180 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
Endereço: Rua GUILHERME SCHEIDE, 271 - Bairro CENTRO - CEP 89.280-070

Código de Controle

DAA0RCVLQTOW6161

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.saobentodosul.sc.gov.br>

São Bento do Sul (SC), 26 de Setembro de 2017

DECLARAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 633/2017

A empresa CASA VIDA ESPAÇO: INTERDISCIPLINAR PARA SAÚDE INTEGRAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.069.692/0001-73 e Inscrição Municipal nº 1-1314, sediada na Rua Guilherme Scheide, nº 271, centro, CEP: 39.280-070, na cidade de São Bento do Sul, estado de Santa Catarina, DECLARA, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) Não possui, no seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) Nenhum dos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) Não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitante da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São Bento do Sul, em 26 de setembro de 2017.



Robson dos Santos Meilo

PEEE MUN. DE PIÊN - PO
CONFERE COM O ORIGINAL

PREGOEIRO

DECLARAÇÃO

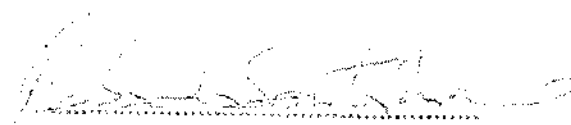
CASA VIDA Espaço Interdisciplinar para Saúde Integral Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.069.692/0001-73, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a) Robson dos Santos Mello, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3.344.322-5, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.341.457/06, DECLARA, para fins da EMENHA DE LICITAÇÃO nº 33/2017, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinar com um "X" a condição da empresa.

1. () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. (x) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. () MICROEMPREENHIDOR INDIVIDUAL, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

São Paulo do Sul, 26 de setembro de 2017



Robson dos Santos Mello

3.344.322-5

PREMIER PLAN DE FIDELIDADE
CONFERE COM O ORIGINAL



PREMIER



Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 27/10/2017, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Piên, 27 de Setembro de 2017

NEGATIVA Nº: 2398/2017

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMJ42QE5M34423BR5

FINALIDADE: Genérico

RAZÃO SOCIAL: CASA VIDA ESPAÇO INTERDISCIPLINAR PARA SAÚDE INTEGRAL LTDA-ME

INSCRIÇÃO EMPRESA
DE FORA

54313

CNPJ/CPF

07.069.692/0001-73

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

ENDEREÇO

RUA GUILHERME SCHEIDE, 271 - CENTRO CEP: 89290000 São Bento do Sul - SC

CNAE / ATIVIDADES

Não definidas

Você está em:
Início » CEIS

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorre como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	07069692000173
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	(Opcional)
Tipo de Sanção:	Todas

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 25/09/2017 08:16:17

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 07069692000173

Página 1/1

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU, dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.



70936000

Proj. CNPJ: 00.000.000/0000-00

 Journal of
 Management Inquiry

1. *Phragmites* spp. *Phragmites australis* (Cav.) Trin. ex Steud.

Glossary

© 2000 Blackwell Science Ltd *Journal of Internal Medicine* 247: 351–357

■ NUNCA TEM ENCONTRADO

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:DE6F5DE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 194, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

NOMEIA patricia adelina ferreira dreveck COMO
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA PESSOA IDOSA.

() Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.045, de 07 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora Patrícia Adelina Ferreira Dreveck, portadora da cédula de identidade civil RG nº 7.551.853-6/PR e inscrita no CPF sob nº 004.467.479-12, ocupante do cargo de Secretária de Ação Social e Defesa Civil, para gerir e administrar o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 26 de setembro de 2017.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Publique-se e
registre-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:1F45F9CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2017

Processo Administrativo nº 258/2017

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **LIVINO TURECK**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3.969.153-1/PR e inscrito no CPF sob nº 450.964.229-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE**, e de outro a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN – APAE DE PIÊN (Escola Padre Ramiro)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.055.458/0001-64, com sede e foro em Piên, Estado do Paraná, na Rua Duque de Caxias, nº 201, declarada de utilidade pública pela Lei nº 1049, de 24 de fevereiro de 2010, neste ato representada por seu Presidente eleito na Assembleia Geral Ordinária realizada em 16/11/16, Sr. **Wilson Luiz**, brasileiro, casado, microempresário, portador do RG nº 2.925.419-1 SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 988.705.059-87, residente e domiciliado na Rua Tocantins, nº 424, Centro, em Piên, Estado do Paraná, doravante denominada **CONVENIENTE**, celebram o presente **ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO**, nas condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES NO PLANO DE TRABALHO

Fica alterado o Plano de Trabalho relativo ao Termo de Fomento nº 003/2017 em razão do seguinte:

I) Supressão da Dotação Orçamentária nº

3.3.90.39.43.00 – **SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA**, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), passando a mesma a ter o valor total de R\$ 1.340,00 (um mil, trezentos e quarenta reais);

II) Supressão da Dotação Orçamentária nº

3.3.90.39.44.00 – **SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO**, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), passando a mesma a ter o valor total de R\$ 604,00 (seiscentos e quatro reais);

III) Acréscimo da Dotação Orçamentária nº

3.3.90.30.01.00 – **COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS**, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), passando a mesma a ter o valor total de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalterados o objeto pactuado entre as partes, bem como o valor pactuado para consecução do objeto e as demais cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

E para constar, foi lavrado o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença das testemunhas adiante assinadas, em 02 (duas) vias de igual teor.

Piên/PR, 26 de setembro de 2017.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal
Concedente

WILSON LUIZ
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piên
APAE de Piên
Conveniente

Testemunhas:

Nome: Maristela Wendrichovski Stocckly

Nome: Ingrid Rubiane de Bassi

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:E70C0334

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2017

PROCESSO Nº 2044/2017

É inexigível a licitação, na forma do art. 25, II, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Ação Social e Defesa Civil

Objeto: Contratação de empresa para realizar palestra na capacitação contínua de famílias acolhedoras, com o tema "Desafio de acolher crianças maiores e adolescentes no serviço de acolhimento familiar", ministrada pelo palestrante Robson dos Santos Mello, a realizar-se no dia 03 de outubro de 2017.

Contratado: **CASA VIDA - ESPAÇO INTERDISCIPLINAR PARA SAÚDE INTEGRAL LTDA. – ME**

CNPJ: 07.069.692/0001-73 Inscrição Estadual: Isenta

Endereço: Rua Guilherme Scheide, nº 271, Centro, em São Bento do Sul/SC, CEP 89.290-000, fone: (47) 3633-0187

Valor: R\$ 313,95 (trezentos e treze reais e noventa e cinco centavos).

Dotação Orçamentária:

10.001.08.244.0016-3390399999

Prazo de pagamento: o Pagamento será efetuado em até 10 (dez) após a realização da palestra.

Piên/PR, 27 de setembro de 2017.

LIVINO TURECK
Prefeito

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:267C96E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS

MUNICÍPIO DE PIÊN – CNPJ: 76.002.666/0001-40

DATA DO ADITIVO	Nº DO CONTRATO	Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	CONTRATADO	ADITIVO
21/09/2017	026/2017 1º ADITIVO	041/2017	PREGÃO PRESENCIAL	CARLOS EDUARDO CAPOTA INSCRITO NO CPF SOB O Nº 024.301.239-08	1 - OS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DESTE CONTRATO FICAM PRORROGADOS POR MAIS 06 (SEIS) MESES A PARTIR DE 01 DE OUTUBRO DE 2017. II - FIM RAZÃO DA PRORROGAÇÃO DIA AJUSTADA DO CONTRATO FICA ACRESCIDO EM MAIS R\$ 71.000,00 (SETENTA E UM MIL E CEM REAIS).

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:FF50C8B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 193 DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

LIVINO TURECK, Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1272, de 21 de setembro de 2016 e Lei Orçamentária Anual Nº 1277 de 11 de Novembro de 2016.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de **R\$ 735.000,00** (setecentos e trinta e cinco mil reais) conforme descrito abaixo:

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 510.....R\$ 5.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001. EDUCAÇÃO
12.361.0012.2014 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
31.90.16.00.00 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL
Fonte: 104.....R\$ 20.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001. EDUCAÇÃO
12.361.0012.2014 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 103.....R\$ 10.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.002. FUNDEB
12.361.0013.2020 – FUNDEB 60 FUNDAMENTAL
31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte: 101.....R\$ 100.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.002. FUNDEB
12.365.0013.2022 – FUNDEB 60 INFANTIL
31.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL
Fonte: 101.....R\$ 400.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.002. FUNDEB
12.365.0013.2022 – FUNDEB 60 INFANTIL
31.90.16.00.00 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL
Fonte: 101.....R\$ 100.000,00

11. SECRETARIA DE SAÚDE
11.001. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0018.2031 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE
31.90.16.00.00 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL
Fonte: 303.....R\$ 100.000,00
TOTAL GERALR\$ 735.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos autorizados no artigo anterior serão utilizados como recursos, o provável excesso de arrecadação e a anulação parcial de dotações conforme descrito abaixo:

Processo:	CONTA RECEITA	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
	122401000000 – FUNDEB	101	Fundeb 60	600.000,00

Anulação parcial:

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte: 000.....R\$ 5.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001. EDUCAÇÃO
12.361.0012.2014 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
33.90.32.00.00 – MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte: 103.....R\$ 10.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001. EDUCAÇÃO
12.361.0012.2014 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
33.90.32.00.00 – MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte: 104.....R\$ 20.000,00

11. SECRETARIA DE SAÚDE
11.001. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0018.2031 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 303.....R\$ 100.000,00
TOTAL GERALR\$ 735.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 26 de Setembro de 2017.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2017

PROCESSO Nº 2044/2017

É inexigível a licitação, na forma do art. 25, II, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada: Interessado: Secretaria de Ação Social e Defesa Civil Objeto: Contratação de empresa para realizar palestra na capacitação contínua de famílias acolhedoras, com o tema “Desafio de acolher crianças maiores e adolescentes no serviço de acolhimento familiar”, ministrada pelo palestrante Robson dos Santos Mello, a realizar-se no dia 03 de outubro de 2017. Contratado: CASA VIDA – ESPAÇO INTERDISCIPLINAR PARA SAUDE INTEGRAL LTDA. – ME. CNPJ: 07.069.692/0001-73 Inscrição Estadual: Isenta. Endereço: Rua Guilherme Scheide, nº 271, Centro, em São Bento do Sul/SC, CEP 89.290-000, fone: (47) 3633-0187. Valor: R\$ 313,95 (trezentos e treze reais e noventa e cinco centavos). Dotação Orçamentária: 10.001.08.244.0016-3390399999. Prazo de pagamento: o Pagamento será efetuado em até 10 (dez) após a realização da palestra. Piên/PR, 27 de setembro de 2017. – LIVINO TURECK –Prefeito

☒ Solicite o edital completo desta licitação, envie um email para doroti@pien.pr.gov.br informando o número e ano do processo!

ACESSE AINDA

» ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

» CONCURSO PÚBLICO DE 2015

» CONTRATOS

» PORTARIAS

» PORTAL DA TRANSPARÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO FINAL

Processo Administrativo nº: **2044/2017 (Inexigibilidade de Licitação nº 033/2017)**

Interessado: **Departamento de Licitação e Compras/Comissão Permanente de Licitações**

Assunto: **Homologação de Inexigibilidade de Licitação**

Encaminha-nos a Comissão Permanente de Licitações, o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 033/2017, cujo objeto é a contratação direta, através de Inexigibilidade de Licitação, para **contratação de empresa para realizar palestra na capacitação contínua de famílias acolhedoras, com o tema "Desafio de acolher crianças maiores e adolescentes no serviço de acolhimento familiar", ministrada pelo palestrante Robson dos Santos Mello, a realizar-se no dia 03 de outubro de 2017**, em atendimento à Secretaria de Ação Social e Defesa Civil, para análise quanto à possibilidade de homologação.

1. Da análise do processo:

A contratação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, devidamente protocolado, autuado e numerado, contendo o requerimento formulado pela interessada, informando o objeto da pretensão e sua finalidade.

Foi informado o recurso orçamentário, a previsão financeira para o custeio da despesa foi confirmada e depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a contratação foi autorizada pelo Prefeito.

A Comissão Permanente de Licitações sugeriu que a pretensão fosse atendida através de Inexigibilidade de Licitação, devido à impossibilidade de realizar procedimento licitatório, dada a inviabilidade de competição, uma vez que a contratação é com empresa de notória especialização, o que foi acatado pela Procuradoria Jurídica, consoante parecer incluso ao processo.

Tendo recebido a aprovação da Procuradoria Jurídica para proceder com a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, a Comissão foi cautelosa quanto à confirmação do preenchimento dos requisitos de habilitação da contratada, conforme comprovou a documentação presente nos autos.

Foi dada publicidade ao processo nos exatos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, respeitando-se os prazos e a forma ali estabelecidos.

Isto posto, verifica-se que a contratação foi processada com estrita observância dos requisitos da Lei nº 8.666/93.

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

037

2. Da conclusão:

Considerando que a homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, e, considerando ainda, que nenhuma ilegalidade foi constatada na análise efetuada por esta Procuradoria, opinamos pela homologação do processo em epígrafe, cabendo, no entanto, à autoridade competente, a avaliação quanto à oportunidade e conveniência.

É o parecer.

Piên/PR, 28 de setembro de 2017.


Veiviane Alves Domingos

OAB/PR 75.274



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

038

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2017

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Eu, LIVINO TURECK, Prefeito Municipal de Piên, no uso de minhas atribuições legais:

HOMOLOGO a Inexigibilidade de Licitação nº 033/2017, referente ao processo administrativo nº 2044/2017, que tem por objeto a Contratação de empresa para realizar palestra na capacitação contínua de famílias acolhedoras, com o tema "Desafio de acolher crianças maiores e adolescentes no serviço de acolhimento familiar", ministrada pelo palestrante Robson dos Santos Mello, a realizar-se no dia 03 de outubro de 2017, tendo em vista que em toda sua tramitação foi atendida a legislação pertinente, consoante parecer jurídico contido nos autos.

ADJUDICO o objeto desta contratação direta em favor de: **CASA VIDA - ESPAÇO INTERDISCIPLINAR PARA SAUDE INTEGRAL LTDA. - ME.** No Valor: R\$ 313,95 (trezentos e treze reais e noventa e cinco centavos).

Piên/PR, 28 de setembro de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN - PR****039**

CNPJ: 76002866000140 IE:
Endereço: RUA AMAZONAS, 373 - PRÉDIO PREFEITURA CEP 83860000 Cidade: Piên
Fone: 4136321136 Fax: (41)3632-1148

NOTA DE REQUISIÇÃO DE EMPENHO

Requisição			Lançamento integrado
Número	Tipo	Emtido em	Requisição de compra
5415	Ordinário	02/10/2017	33419/2017

Forma de pagamento

EM ATÉ 10 DIAS APOS A REALIZAÇÃO DA PALESTRA

Licitação					Contrato		
Tipo	Número	Natureza do procedimento	Processo Nº	Homologação	ID	Número	Ativo
Processo inexigibilidade	33/2017	Normal	453	28/09/2017			

Credor

Fornecedor

CASA VIDA ESPAÇO INTERDISCIPLINAR PARA SAÚDE INTEGRAL LTDA- ME

CPF/CNPJ

07.069.692/0001-73

Endereço

RUA GUILHERME SCHEIDE, 271

Bairro

Cidade/UF

São Bento do Sul/SC

CEP

89290-000

Matrícula

3181-0

Fone

47 3633-0187

FAX

Certidões

Documento

CERTIDÃO DÉBITOS TRABALHISTAS

Certidão

137575256/2017

Validade

25/03/2018

CERTIDÃO FGTS

2017091801072709941266

17/10/2017

CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN

9C8A,EE1F.F752.E8B8

26/03/2018

Classificação da despesa

10 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL

10.001 AÇÃO SOCIAL

08.244.0016.2026 MANUTENÇÃO DA AÇÃO SOCIAL

3.3.90.39.22.00 EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS

2710 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Valor

R\$ 313,95

Itens da requisição

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
15227	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PALESTRA NA CAPACITAÇÃO CONTÍNUA DE FAMÍLIAS ACOLHEDORAS, COM O TEMA "DESAFIO DE ACOLHER CRIANÇAS MAIORES E ADOLESCENTES NO SERVIÇO DE ACOGLHIMENTO FAMILIAR", MINISTRADA PELO PALESTRANTE ROBSON DOS SANTOS MELLO, A REALIZAR-SE NO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2017.	SERV	1,00	R\$ 313,95	R\$ 313,95

Marcia Zigovski
Emissor